

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	nº 60/2026
ÓRGÃO CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM
UASG:	980967
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA
FORMA:	PRESENCIAL
OBJETO:	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	(x) MENOR PREÇO () MAIOR DESCONTO
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por preço unitário
MODO DE DISPUTA:	ABERTO (lances públicos, verbais e sucessivos)
INVERSÃO DE FASES (art. 17, §1º, da Lei 14.133/2021):	() SIM (X) NÃO
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	303.929,88 (trezentos e três mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:	() SIM (X) NÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:	90 (noventa) dias
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES:	Valor R\$ 100,00 (cem reais) ou Percentual %
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Observando o disposto no art. 4º §1º da Lei 14.133/2021):	() SIM (X) NÃO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	14 de setembro de 2026
HORÁRIO (horário local):	9:00 (nove) horas
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Rua Turíbio de Oliveira s/ nº Bairro Ginásio
PERÍODO DE RETIRADA DO EDITAL:	15/09/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:	Decreto Municipal nº 026, de 21 de maio de 2026
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Dilena Rodrigues De Paula

A Prefeitura Municipal de Guajará/AM, através de sua Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 026, de 21 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma **PRESENCIAL**, destinada à contratação de obras e/ou serviços comuns de engenharia, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 147/2014, pelo Decreto Municipal nº 016/2023, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estritas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública será realizada de forma presencial, no local, na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, observado o horário local de Guajará/AM.

Nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Concorrência será conduzida pelo Agente de Contratação indicado no preâmbulo deste Edital, integrante da Comissão de Contratação designada pelo Decreto Municipal nº 026, de 21 de maio de 2026, com o auxílio de equipe de apoio a ser designada por esta Secretaria. Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação ou de membro da equipe de apoio indicados neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E DA JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece, em seu art. 17, § 2º, que:

"§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

No âmbito do Município de Guajará/AM, a adoção da forma presencial encontra fundamento jurídico específico no regime transitório instituído pelo art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispensa os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, pelo prazo de 6 (seis) anos contado da publicação da Lei (1º de abril de 2021), do cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17.

Com fundamento nesse regime, o Decreto Municipal nº 016, de 1º de março de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo de Guajará/AM, dispensou expressamente o Município do cumprimento da forma eletrônica (art. 1º, § 6º, II) e estabeleceu, em seu art. 101, que:

"Art. 101. Considerando o disposto no art. 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, a realização da licitação será na forma presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

Dessa forma, a realização da presente licitação sob a forma presencial não constitui exceção a ser motivada casuisticamente perante cada certame, mas decorre de regra local e transitória validamente editada com fundamento no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que dispensa o Município de Guajará/AM, enquanto vigente o prazo legal, da obrigatoriedade da forma eletrônica prevista no art. 17, § 2º.

[Fica facultado à Administração, a critério do setor responsável pela instrução do processo, complementar esta motivação com elementos fáticos específicos do caso concreto — tais



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

como limitações de infraestrutura de conectividade local, indisponibilidade de sistema eletrônico de julgamento compatível com o critério adotado, ou outras circunstâncias objetivas —, os quais deverão constar dos autos do processo licitatório, nos termos do princípio da motivação (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).]

Sem prejuízo do disposto acima, e ainda que o certame seja instruído após o transcurso do prazo previsto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, ou caso o Município venha a perder o enquadramento populacional que fundamenta a dispensa, a realização da presente licitação sob a forma presencial permanece admitida nos termos gerais do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivada nos autos pela autoridade competente, hipótese em que a motivação específica deverá ser juntada ao processo licitatório previamente à divulgação do Edital.

Em qualquer hipótese, permanecem plenamente exigíveis as obrigações previstas no art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, a saber: (i) o registro da sessão pública em ata; (ii) a gravação em áudio e vídeo da sessão pública de apresentação de propostas; e (iii) a juntada da gravação aos autos do processo licitatório após o encerramento da sessão, incumbindo à Comissão de Contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 016/2023, providenciar e juntar aos autos a referida gravação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO NO HOSPITAL JOÃO BARBOSA NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ – AM.”, mediante Concorrência, na forma presencial, do tipo menor preço, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará/AM, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em (item único), conforme definido no Projeto Básico.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como obra e/ou serviço comum de engenharia, assim classificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência que instruem este processo, nos termos do art. 6º, incisos XII e XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Nos termos do art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, o prazo mínimo entre a divulgação deste Edital e a data fixada para a sessão pública de abertura e apresentação das propostas será de 10 (dez) dias úteis, tendo em vista tratar-se de licitação para contratação de obras e/ou serviços comuns de engenharia, sob o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem ou serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 016/2023.

1.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, fretes, taxas,



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

encargos sociais e trabalhistas, Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

1.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência/Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Planilha Orçamentária Sintética, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças técnicas do objeto.

Anexo II: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III: Minuta do Contrato

Anexo IV: Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica

Anexo V: Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo VI: Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação, constantes deste Edital e de seus anexos.

2.2. É facultado ao interessado providenciar, previamente, cadastro junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos, Compras e Convênios do Município, nos termos do art. 104 do Decreto Municipal nº 016/2023, não constituindo o cadastro prévio condição de participação neste certame.

2.3. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos termos do item 8 (Da Fase de Habilitação) deste Edital, facultada sua utilização pelo licitante que o possuir.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas declarações, propostas e documentos apresentados, assumindo como firmes e verdadeiros seus atos, inclusive os praticados por seu representante legal ou procurador credenciado.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

2.6. Das vedações

2.6.1. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.6.2. O impedimento de que trata a alínea "d" do subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 2.6.1 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

2.6.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.5. O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 2.6.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua, como encargo do contratado, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.7. A vedação de que trata a alínea "h" do subitem 2.6.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.8. É vedada a terceirização do objeto desta licitação, conforme disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, não havendo autorização legal para a execução indireta do serviço pretendido, ressalvada a subcontratação nos limites e condições fixados no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

2.7. Exclusividade/Benefício à ME/EPP/Equiparadas

2.7.1. Em cumprimento ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, apenas os itens/lotos estimados em valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Termo de Referência, serão destinados à participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte.

2.7.2. Os itens/lotos cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à ampla participação (ampla disputa), assegurando-se às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o direito de preferência previsto nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7.3. Na hipótese de não haver vencedor para o(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este(s) será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando-se as regras de ampla disputa estabelecidas neste Edital.

2.7.4. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

2021.

2.8. Da participação de empresas em consórcio

2.8.1. A administração indicara, neste subitem, se a participação de empresas reunidas em consórcio será admitida, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerados a natureza, o vulto e a complexidade do objeto. Salvo disposição em contrário, devidamente justificada nos autos do processo, a participação de consórcio não será permitida nesta licitação, tendo em vista tratar-se de obra e/ou serviços comum de engenharia cuja execução não demanda a associação de mais de uma empresa para garantir a competitividade e a economicidade do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

3.1. Os representantes legais das licitantes deverão efetuar o seu credenciamento no ato de abertura da sessão pública, devendo identificar-se exibindo Cédula de Identidade ou documento oficial equivalente com foto, antes de proceder à entrega dos envelopes de proposta de preço e de documentos de habilitação.

3.2. Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado: deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com a(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para o exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata da reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.3. Procurador: o credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de mandato (procuração), outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances verbais de preços ou descontos, emitir declarações, receber intimações, negociar preços, interpor recursos e renunciar ao direito de interpor-los, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

3.4. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue acompanhada do contrato social e suas alterações, ou do estatuto social e da ata de eleição da diretoria em exercício, a fim de comprovar a legitimidade da outorga.

3.5. A não apresentação ou a incorreção nos documentos de credenciamento não excluirá a licitante do certame, mas impedirá seu representante de se manifestar e de responder pela empresa, de formular propostas e lances, de negociar, de interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente à sessão, salvo para apresentar contrarrazões, ressalvada a possibilidade de saneamento da falha na própria sessão, a critério da Comissão de Contratação.

3.6. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma licitante neste certame.

3.8. Ainda na fase de credenciamento, os representantes deverão apresentar, fora dos envelopes de que trata o item 4 deste Edital, diretamente à Comissão de Contratação:

- a) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo do Anexo VI;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo II;
- c) Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, contemplada no item IV do modelo do Anexo VI;
- d) [demais declarações complementares que a Administração entenda pertinentes ao objeto, a serem detalhadas no Termo de Referência].

3.9. Os documentos de credenciamento poderão ser autenticados por membro da Comissão de Contratação, à vista dos originais, até o momento da abertura da sessão.

3.9.1. Caso a licitante apresente cópias dos documentos sem autenticação, o agente de contratação poderá, em caráter de diligência, sanar a pendência autenticando os documentos, desde que a licitante tenha em sua posse, dentro da sessão, os respectivos originais para conferência.

3.10. Como condição prévia ao exame do credenciamento, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

3.10.1. As consultas previstas no subitem anterior serão realizadas em nome da licitante e de seu sócio majoritário, como medida de prevenção a fraudes por interposição de pessoas, em resguardo da efetividade das sanções aplicadas aos responsáveis.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

3.10.2. Constatada a existência de sanção que alcance o objeto desta licitação, o agente de contratação, com o auxílio da Comissão, considerará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Comissão de Contratação, na sessão pública:

- a) os documentos de credenciamento e representação de que trata o item 3 deste Edital, apresentados fora dos envelopes;
- b) 01 (um) envelope contendo a proposta de preço (**ENVELOPE Nº 1**);
- c) 01 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**).

4.2. Não será admitida a remessa postal, o envio eletrônico ou qualquer outro meio de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação em substituição ao comparecimento presencial na sessão pública, ressalvado o disposto no item 4.6.

4.3. Os envelopes deverão ser entregues fechados e invioláveis, não sendo aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos após o início da respectiva abertura, que alterem a substância da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.4. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

4.5. O envelope dos documentos de habilitação deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

4.6. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, salvo se a Administração optar pela inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que constará expressamente do preâmbulo deste Edital, aplicando-se, no que couber, as disposições deste item quanto à entrega presencial dos envelopes.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, em 01 (uma) via, impressa por qualquer meio eletrônico ou datilografada, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou procurador credenciado, e deverá conter, no mínimo:

- a) o PREÇO TOTAL DA OBRA/DO SERVIÇO ofertado para o item, expresso em R\$ (reais), grafado numericamente e por extenso, com 02 (duas) casas decimais;
- b) a quantidade ofertada para o item, em razão da disputa pelo preço total do objeto adotado para esta licitação;
- c) descrição do objeto contendo as informações compatíveis com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência;
- d) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da licitante, para fins de eventuais contatos e notificações, com referência expressa à Concorrência Presencial nº 003/2026;
- e) dados do representante legal que assina a proposta e que assinará o contrato (nome, número e órgão emissor da Cédula de Identidade – RG, número de inscrição no CPF, nacionalidade e estado civil).

5.2. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e o valor por extenso contido na proposta escrita, prevalecerá, para fins de julgamento, o valor por extenso.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão pública de sua apresentação. Caso não conste expressamente o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.9. Além da proposta de que trata o item 5.1, a licitante melhor classificada, ao final da fase de lances e negociação, deverá apresentar Planilha de Quantificação e Orçamento Global, Cronograma Físico-Financeiro, Composição dos Encargos Sociais (ES) utilizados no orçamento, detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e a Proposta Detalhada, adequadas ao valor do lance vencedor, nos termos do item 7 (Da Fase de Julgamento) deste Edital.

5.9.1. A Administração recomenda a utilização dos modelos disponibilizados nos anexos para a elaboração dos documentos de que trata o item 5.9, devendo a licitante, caso utilize formulário próprio, transcrever todas as informações neles constantes.

5.9.2. Os documentos de que trata o item 5.9 deverão ser entregues à Comissão de Contratação no prazo de 1 (um) dia útil, contado da convocação, admitida a entrega presencial ou por e-mail, a critério da licitante, sendo facultado à Comissão prorrogar o prazo por igual período.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas, em especial o estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Da abertura e da gravação da sessão

6.1. A sessão pública desta Concorrência será realizada de forma presencial, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, sendo conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Comissão de Contratação e da equipe de apoio.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

6.2. Nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública será integralmente gravada em áudio e vídeo, desde a abertura até o seu encerramento, incumbindo à Comissão de Contratação:

- a) providenciar, com antecedência, os meios técnicos necessários à gravação;
- b) informar aos presentes, no início da sessão, que o ato está sendo gravado em áudio e vídeo;
- c) identificar, no início da gravação, a licitação, o processo administrativo, a data e o local da sessão;
- d) preservar a integridade do arquivo de gravação até a sua juntada aos autos;
- e) juntar a gravação aos autos do processo licitatório após o encerramento da sessão, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O tratamento dos dados pessoais eventualmente captados na gravação (imagem e voz dos presentes) observará os princípios da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), limitando-se à finalidade de registro, fiscalização e comprovação dos atos do certame, com acesso restrito aos agentes públicos responsáveis pela condução do processo, aos órgãos de controle interno e externo e aos interessados no exercício do contraditório, vedada a utilização para qualquer outra finalidade.

6.3. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem, na qual serão registrados, entre outros: os licitantes participantes, as propostas apresentadas, os lances ofertados na ordem de classificação, eventual suspensão e reinício da sessão, a aceitabilidade da proposta vencedora, a habilitação, os recursos interpostos e o resultado da licitação.

6.4. Caso a sessão não possa ser concluída em um único dia, a Comissão de Contratação suspenderá os trabalhos e designará, em ata, a data e o horário de sua continuidade, mantendo-se sob guarda da Administração os envelopes ainda não abertos e os documentos já apresentados, devidamente rubricados e lacrados, sendo tal ocorrência também registrada na gravação em áudio e vídeo.

Da abertura dos envelopes e da classificação das propostas

6.5. Encerrada a fase de credenciamento, a Comissão de Contratação procederá à abertura dos envelopes nº 1 (proposta de preço) de todas as licitantes credenciadas.

6.6. Os envelopes de habilitação (Envelope nº 2) das licitantes permanecerão fechados, lacrados e rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes que assim o desejarem, até a fase de habilitação de que trata o item 8 deste Edital.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

6.7. Abertos os envelopes de proposta, os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das demais licitantes presentes que manifestarem interesse.

6.8. A Comissão de Contratação verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, desde logo e de forma fundamentada, aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

6.9. Será desclassificada, ainda, a proposta que identifique a licitante em desacordo com o sigilo devido à fase de julgamento, quando aplicável.

6.10. As propostas não desclassificadas serão ordenadas pela Comissão de Contratação em ordem crescente de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, e somente as licitantes classificadas participarão da fase de lances.

Da formalização dos lances verbais

6.11. Concluída a classificação, a Comissão de Contratação dará início à etapa de lances, mediante convocação individual e sucessiva das licitantes classificadas, observada a ordem decrescente de preço anteriormente estabelecida, iniciando-se pela licitante autora da proposta de maior preço.

6.12. Será adotado o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos, verbais e sucessivos, decrescentes em relação ao preço, até que se encerrem os lances para todas as participantes.

6.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será o indicado no preâmbulo deste Edital.

6.14. Cada licitante, quando convocada pela Comissão, poderá:

- a) ofertar novo lance, inferior ao seu último lance e observado o intervalo mínimo estabelecido no item 6.13; ou
- b) declinar da oferta de lance naquela rodada, mantendo-se o seu último lance válido



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

para fins de classificação, sem prejuízo de nova convocação em rodada subsequente, enquanto restar interesse manifestado pelas demais licitantes.

6.15. A desistência da licitante em apresentar lance, quando convocada, implicará sua exclusão da respectiva rodada da etapa de lances e a manutenção do seu último preço ofertado para fins de classificação, facultado o retorno da licitante em rodada posterior enquanto a etapa de lances permanecer aberta para as demais.

6.16. A etapa de lances será considerada encerrada quando, esgotadas as rodadas de convocação, nenhuma das licitantes remanescentes apresentar novo lance.

6.17. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados e registrados em ata, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais e administrativas previstas neste Edital.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor para a mesma licitante, prevalecendo, entre lances de licitantes diferentes, o critério de desempate previsto no item 6.24 deste Edital.

6.19. Encerrada a etapa de lances, se a diferença entre a proposta melhor classificada e a subsequente for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos mesmos moldes definidos neste item, para a definição das demais colocações.

6.20. Caso a licitante convocada não compareça à sessão ou não se faça representar por pessoa devidamente credenciada nos termos do item 3 deste Edital, concorrerá com o valor de sua proposta escrita, ficando impedida de ofertar lances verbais.

Da negociação

6.21. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou aquém do desconto mínimo definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas diretamente com a licitante, em sessão pública.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. O resultado da negociação será registrado em ata e juntado aos autos do processo licitatório.

Do empate e dos critérios de desempate

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, a Comissão verificará o porte da entidade empresarial das licitantes participantes, mediante consulta aos documentos de credenciamento e,



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

subsidiariamente, aos cadastros oficiais disponíveis, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

6.23. Nas hipóteses de empate previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, uma vez encerrada a etapa de lances, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observado o seguinte, nos termos do art. 44, § 1º, da referida Lei Complementar (aplicável o intervalo de 10%, e não o de 5% previsto para o pregão no § 2º do mesmo artigo, por se tratar de Concorrência):

- a) entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) a melhor classificada nos termos da alínea anterior terá o direito de apresentar, verbalmente e de imediato em sessão, uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pela Comissão de Contratação, contado da comunicação para tanto;
- c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de que trata a alínea "a", na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio, em sessão pública, entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) o tratamento diferenciado de que trata este item não se aplica quando o valor estimado para a contratação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24. Não havendo desempate pelas regras de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 60, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar, verbalmente e em ato contínuo, nova proposta;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por, nos termos do art. 60, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.26. Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Contratação procederá a sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros indicados no item 3.10 deste Edital.

7.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas, sendo a licitante convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação de que trata o item 8 deste Edital.

7.4. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão verificará se faz jus ao benefício, mediante a declaração apresentada nos termos do item 3.8 deste Edital, com fulcro no § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. Verificadas as condições de participação, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

7.5.1. Para aceitação da proposta, a Comissão de Contratação convocará a licitante melhor classificada para apresentar a Planilha de Quantificação e Orçamento, a Composição dos Encargos Sociais utilizados no orçamento, o Cronograma Físico-Financeiro, o demonstrativo da composição do BDI e a Proposta Detalhada, nos termos do item 5.9 deste Edital.

7.6. Havendo dúvida quanto à composição de preço apresentada, a Comissão poderá solicitar esclarecimento à empresa, objetivando a perfeita avaliação dos preços ofertados.

7.7. Identificado erro grave na composição dos preços, que possa comprometer a prestação dos serviços, inclusive no que tange à eventual inexecutabilidade do preço, a Comissão recusará a proposta da empresa.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. A análise da exequibilidade e do sobre preço considerará:

- a) no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário dos itens, conforme Planilha de Quantificação e Orçamento deste Edital;
- b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujo valor global da obra (ou valores globais e unitários) for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para aceitação da proposta, a Comissão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento nos termos do item 7 deste Edital, a Comissão de Contratação procederá à abertura



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

do Envelope nº 2 (documentos de habilitação) da licitante melhor classificada, em sessão pública, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes credenciados das demais licitantes presentes.

8.1.1. Os Envelopes nº 2 das demais licitantes, cuja abertura não se fizer necessária, permanecerão fechados e serão devolvidos aos respectivos representantes ao final da sessão, mediante recibo, ou, na ausência de retirada, ficarão sob guarda da Comissão de Contratação, à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da homologação, findo o qual poderão ser inutilizados.

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consistindo na apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação jurídica, conforme o caso ou a natureza da empresa consistirá em:

- a) apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de constituição e da eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivados e publicados);
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

- h) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

Habilitação econômico-financeira:

- j) certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial – Lei nº 11.101/2005 – expedida pelo distribuidor da sede da empresa, nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade, ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- k) no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- l) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados em órgão competente, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- m) os documentos referidos na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- n) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- o) caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo (licitantes constituídas há menos de um ano) ou patrimônio líquido mínimo (licitantes constituídas há mais de um ano) de 10% do valor total estimado da contratação;
- p) o atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

Qualificação técnica:

- q) registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

(Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU). Para a licitante vencedora do processo, caso não seja do Amazonas, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do CREA ou do CAU;

r) registro ou inscrição do(s) profissional(is) – engenheiro civil ou técnico equivalente – na entidade profissional competente (CREA ou CAU). Para o profissional vinculado à licitante vencedora, caso não seja do Amazonas, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do CREA ou do CAU;

s) comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, na data da licitação, executou(aram), a qualquer tempo, obra(s)/serviço(s) de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio responsável técnico, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU, quanto às seguintes parcelas de maior relevância técnica, conforme abaixo:

“1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL Que seja exigida da empresa licitante comprovação de aptidão técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com os serviços de maior relevância técnica e financeira da obra, especialmente:

a) Execução de Pintura Predial: Área mínima executada de **2.630,10 m^{2**}, contemplando pintura interna, externa, teto, piso e estruturas metálicas.

b) Execução de Calçadas/Passeios em concreto: Área mínima executada de **476,12 m^{2**}, incluindo demolição, contrapiso e execução de passeio moldado in loco.

8.2.1. Apresentação do(s) profissional(is) indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, conforme relação a ser definida pela Administração no Termo de Referência”.

8.2.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.3. Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento), cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada no tópico pertinente, ajustado conforme o art. 67, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. Para fins da comprovação de aptidão, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

relevância, conforme art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a serem detalhadas pela Administração no Termo de Referência.

8.2.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a serviços executados de forma concomitante.

8.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.8. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

A comprovação de vínculo profissional se fará:

- a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil; ou
- b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social – acompanhada de cópia do registro de empregados, no caso de empregado da licitante; ou
- c) por meio do contrato social da empresa ou certidão de pessoa jurídica do CREA ou do CAU, para o sócio ou proprietário; ou
- d) declaração de contratação futura com anuência do futuro contratado.

Relação de equipe técnica mínima:

- a) A licitante deverá, por meio de declaração formal, informar que disporá da equipe técnica mínima [a ser definida pela Administração no Termo de Referência, conforme a natureza e a complexidade do objeto].
- b) Atestado de visita técnica expedido pelo Município; ou declaração de que a empresa optou por não realizar visita ao local de execução dos serviços, assumindo todo e qualquer risco por essa decisão.
- c) Visita técnica: na oportunidade da visita, os interessados poderão conhecer detalhadamente o local da obra, obtendo esclarecimentos, cópia de documentos, bem como poderão apresentar questionamentos, quando será fornecido pelo Município Atestado de Visita Técnica, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

d) A visita não é obrigatória, mas aquele que optar por não a realizar firmará, através de qualquer profissional designado pela licitante, termo de que tem ciência das condições para execução do serviço, assumindo expressamente as consequências do ato, e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e condições locais. O Município sugere que a declaração seja preenchida conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital, não sendo, porém, inabilitada a licitante que apresentar documento diverso, desde que contenha a manifestação de conhecimento das condições inerentes à realização do serviço.

As visitas deverão ser previamente agendadas através do e-mail licitacaoguajara01@gmail.com, para ocorrer até o dia útil anterior à data da licitação, de acordo com a disponibilidade do corpo de colaboradores do município e em horários e datas compatíveis com as demais visitas agendadas.

FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI $((1+A+B+C)*(1+D)*(1+E)/(1-F))-1$

Bonificação sobre despesas indiretas (B.D.I) 21.16%.

8.3. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, quando a licitante o possuir, ou por registro cadastral emitido por outro órgão ou entidade pública, desde que feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada dos originais para conferência pela Comissão, na forma do item 3.9 deste Edital.

8.5. A habilitação fiscal e trabalhista, quando comprovada por meio de certidões emitidas em sítios eletrônicos oficiais, será verificada pela Comissão de Contratação, constituindo tal verificação meio legal de prova.

8.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da sessão pública.

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, convocando-se a respectiva licitante, se ausente, para as providências cabíveis.

8.10. Os documentos de habilitação das licitantes cujas propostas atendam ao Edital ficarão disponíveis para consulta pelas demais licitantes na sede da Comissão de Contratação, após concluídos os procedimentos de habilitação.

8.11. Constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Ao final da sessão pública, ou da fase de habilitação, conforme o caso, declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante presente poderá manifestar, de forma imediata e verbal, sua intenção de recorrer, podendo, desde logo, indicar sucintamente as razões, sem prejuízo da apresentação tempestiva das razões recursais nos termos do item 9.4, sendo tal manifestação obrigatoriamente registrada em ata e na gravação em áudio e vídeo da sessão, sob pena de preclusão.

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma do item 9.1, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas em petição escrita, redigida em papel timbrado da licitante, protocolada na sede da Comissão de Contratação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, sendo também admitido o seu encaminhamento por meio do e-mail licitacaoguajara01@gmail.com, dentro do respectivo prazo.

9.5.1. Os recursos interpostos fora do prazo, ou por meio diverso do previsto no item 9.5, não serão conhecidos.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurada vista imediata dos autos aos interessados.

9.7. Nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. A falta de manifestação imediata da licitante na forma do item 9.1 importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Comissão de Contratação à licitante vencedora.

9.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Contratação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou mediante solicitação encaminhada ao e-mail licitacaoguajara01@gmail.com.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante que, com dolo ou culpa:



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa de lances; ou
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive recusando-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar documentação falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5 e 10.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada à responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada à responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5 e 10.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a adjudicatária para, no



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164 da mesma Lei.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolados presencialmente na sede da Comissão de Contratação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou realizados por forma eletrônica, mediante encaminhamento por e-mail ao endereço licitacaoguajara01@gmail.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão conter a identificação do interessado, constando, no mínimo, no caso de pessoa jurídica: a razão social, o CNPJ, o endereço completo, o nome do representante, o telefone e o e-mail para contato; e, no caso de pessoa física: o nome completo, o CPF, o telefone e o e-mail para contato.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

11.7. Não será dado conhecimento aos pedidos de esclarecimentos e impugnações intempestivos ou que não atenderem às formalidades mínimas dispostas na cláusula anterior.

11.8. A impugnação impetrada em nome de pessoa jurídica deverá ser acompanhada do devido instrumento de procuração, bem como dos documentos que comprovem poderes do impetrante para peticionar em nome da empresa.

11.9. Para fins de análise de tempestividade, as impugnações e os pedidos de esclarecimentos impetrados após o término do expediente da Prefeitura Municipal de Guajará serão considerados como recebidos no dia útil subsequente.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado desta licitação pela Prefeitura Municipal de Guajará, a contratação será formalizada mediante a lavratura de Termo Contratual, conforme minuta constante do Anexo III deste Edital.

12.2. Como condição para a lavratura do Termo Contratual, bem como para a emissão de Nota(s) de Empenho, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado de tratamento favorecido.

12.2.1. A empresa contratada deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.3. O Termo Contratual deverá ser assinado pela empresa vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização do referido documento.

12.3.1. Para fins de apuração do cumprimento do prazo, a mensagem eletrônica de disponibilização do termo contratual será considerada recebida e lida pela empresa na data de envio por e-mail.

12.3.2. O prazo indicado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.4. É de inteira responsabilidade da licitante a manutenção da atualização dos seus dados junto à Prefeitura Municipal de Guajará, sobretudo quanto ao endereço de e-mail.

12.4.1. É obrigatório o acesso ao correio eletrônico, no mínimo, 1 (uma) vez ao dia.

12.4.2. É obrigatório acusar expressamente o recebimento das mensagens eletrônicas enviadas, sob pena de ser considerada lida na data do seu envio.

12.5. O não atendimento das condições fixadas para assinatura do Termo Contratual, inclusive quanto aos prazos, terá os mesmos efeitos da recusa da empresa vencedora em assinar o Termo Contratual,



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

sujeitando-a às sanções administrativas previstas.

12.6. Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

12.7. A Contratada prestará garantia em favor da Prefeitura Municipal de Guajará, no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado total do Contrato, na forma da Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo III).

12.7.1. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata da sessão pública, a gravação em áudio e vídeo e os demais documentos que integram o processo licitatório serão juntados aos autos após o encerramento da sessão, nos termos do item 6 deste Edital, e a ata será disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município, para acesso livre, após sua lavratura.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local de Guajará/AM.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial da Prefeitura Municipal de Guajará e no endereço eletrônico licitacaoguajara01@gmail.com.

13.10.1. Em caráter complementar, as informações referidas na cláusula anterior poderão ser obtidas, ainda, na sede da Comissão de Contratação, na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro Cultural, CEP 69.895-000, Guajará/AM, e o Edital estará disponível em sua versão física a quem interessar, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao custo de reprodução gráfica.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I –

[a ser disponibilizado por anexo próprio ao processo/link de acesso, conforme o objeto]:

<https://drive.google.com/file/d/10F18FI-HOU1ojCEbi2z00PB0trTXSUji/view?usp=sharing>

- Termo de Referência/Projeto Básico;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Risco;
- Planilha Orçamentária Sintética;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico e Financeiro;
- Composições de custos unitários – SINAPI/SICRO;
- Memorial Descritivo.

13.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

13.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;

13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica;

13.11.5. ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento;

13.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Guajará/AM, 12 de agosto de 2026.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 26/2026



ANEXO I

(A ser disponibilizado por anexo próprio ao processo ou por link de acesso, conforme o objeto)

<https://drive.google.com/file/d/10F18FI-HOU1ojCEbi2z00PB0trTXSUji/view?usp=sharing>

- Termo de Referência/Projeto Básico;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Risco;
- Planilha Orçamentária Sintética;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico e Financeiro;
- Composições de custos unitários – SINAPI;
- Composições de custos unitários – SICRO;
- Composição de custos – mobilização e desmobilização, quando cabível;
- Memorial Descritivo;
- Planilhas Orçamentárias.



ANEXO II -- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

A Prefeitura Municipal de Guajará/AM

Ref: Concorrência Presencial nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para fins do disposto no item [completar] deste Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar desta Concorrência foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Guajará/AM antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

CPF e RG



ANEXO III -- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

(Processo Administrativo nº ____/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRA E/OU SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro Cultural, CEP 69.895-000, Guajará/AM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) [cargo] Sr.(a) _____, nomeado(a) por meio do Decreto nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), [estado civil], inscrito(a) no CPF sob nº _____ e portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº ____/2026 e da Concorrência Presencial nº ____/2026, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, do Código Civil (Lei nº 10.406, de 2002), nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 016/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de [inserir descrição da obra e/ou serviço], suficientemente especificada nos projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária que integram o Termo de Referência/Projeto Básico, decorrente da Concorrência Presencial nº ____/2026.

2. Este Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA -- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3. O prazo de vigência da contratação será de [inserir prazo], contado a partir da assinatura



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

4. Os demais prazos estão previstos no Termo de Referência, especialmente no Modelo de Execução do Objeto.

5. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e de conclusão, serão passíveis de penalidades, salvo determinação contrária da Administração, analisado cada caso específico.

6. Não serão computados nos prazos contratuais os dias de chuvas fortes ou de calamidade pública, impeditivos à execução da obra, devidamente comprovados e abonados pela fiscalização e registrados no Diário de Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA -- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7. O regime de execução deste Contrato é o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, e do art. 92, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA -- SUBCONTRATAÇÃO

8. [A Administração indicará a condição aplicável:] Não será admitida a subcontratação do objeto contratual; ou será admitida a subcontratação de até ____% do objeto, nas condições fixadas no Termo de Referência.

9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA -- PREÇO

10. O valor total da contratação é de R\$ [] ([valor por extenso]).

11. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

CLÁUSULA SEXTA -- PAGAMENTO

12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, medição e demais documentos comprobatórios da execução do objeto, na forma prevista no Termo de Referência.

13. O preço contratado é considerado completo e suficiente, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplência contratual, sem prejuízo da regular continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA -- REAJUSTE

15. A Lei Federal nº 14.133, de 2021, em seu art. 25, § 7º, fixa a necessidade de estipulação, no contrato, independentemente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

16. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI e/ou SICRO de [mês/ano].

17. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pela Contratante, do índice [inserir índice setorial pertinente --- ex.: INCC/FGV], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22. O reajuste será realizado por apostilamento. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível, será respondido pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação devidamente instruída, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23. São obrigações do Contratante:

- a) fornecer à Contratada, na medida do possível, todos os documentos e informações necessários à boa execução dos serviços;*
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços;*
- c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados, nos termos deste instrumento;*
- d) designar formalmente gestor e fiscal do contrato para acompanhamento, fiscalização e recebimento provisório e definitivo do objeto, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas;*
- e) comunicar por escrito à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.*

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

24. São obrigações da Contratada:

- a) executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e deste Contrato;*
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando ao Contratante qualquer alteração delas, e apresentando, sempre que solicitado, as certidões negativas exigidas na habilitação;*
- c) manter a quantidade de profissionais necessários à adequação da demanda dos serviços descritos no contrato;*
- d) responsabilizar-se integralmente por todos os encargos fiscais, trabalhistas,*



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

previdenciários, comerciais e demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato;

e) comunicar imediatamente ao Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo ou a execução do objeto, apresentando justificativa formal e medidas mitigadoras;

f) permitir e facilitar a fiscalização da Administração, fornecendo todas as informações e documentos solicitados relacionados ao cumprimento do objeto contratual;

g) responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, independentemente de outras sanções legais.

h) Prever em contrato Cláusula de livre Acesso para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;

i) manter, durante toda a execução do contrato, o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021;

j) garantir a solidez e a segurança da obra, respondendo pelo prazo de garantia técnica dos materiais, equipamentos e sistemas nela incorporados, conforme as especificações do Termo de Referência e dos respectivos fabricantes, nos termos do art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA -- GARANTIA DE EXECUÇÃO

25. Como condição indispensável à execução do Contrato, a Contratada prestará garantia em favor da Prefeitura Municipal de Guajará, no montante correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato.

26. A empresa poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro: o valor será depositado em conta-caução, na Caixa Econômica Federal, conforme disciplinado pelo Decreto-Lei nº 1.737, de 1979.

b) Títulos da dívida pública: somente será aceita sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

c)



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

garantia: mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, legalmente autorizada, em favor exclusivamente da Prefeitura Municipal de Guajará, fazendo referência ao objeto do Contrato e à Licitação.

d) Fiança bancária: somente será aceita se da mesma constarem os seguintes requisitos:

d. 1) comprometimento do banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, de que atenderá, em 72 (setenta e duas) horas, até o valor da garantia, as requisições de pagamento, multas e outras verbas previstas na licitação e/ou no contrato, formuladas pela Prefeitura Municipal de Guajará e legalmente exigíveis;

d. 2) declaração da instituição bancária de que renuncia expressamente aos benefícios previstos no art. 827 da Lei Federal nº 10.406 (Código Civil).

27. A Contratada deverá apresentar à Contratante garantia em qualquer uma das modalidades acima descritas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, com validade pela totalidade da vigência contratual, sob pena de multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 15% (quinze por cento), que representa 30 dias.

2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratada.

3. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado no subitem anterior por quaisquer das modalidades previstas nesta Cláusula.

4. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado dos pagamentos devidos à Contratada.

5. Caso a Contratada deixe de apresentar definitivamente a garantia, fica sujeita à rescisão contratual, passível de aplicação da penalidade prevista na Cláusula Décima Primeira.

6. Sempre que houver acréscimo de valores, prorrogação da vigência do contrato, ou utilização de valor, a garantia deverá ser proporcionalmente atualizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do termo ou da comunicação de execução da garantia contratual.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

28. Somente poderá ser efetivado pagamento mediante a apresentação da garantia, sob pena de não se iniciar o prazo para pagamento.

29. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*
- b) prejuízos diretos causados decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;*
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e*
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela Contratada.*

1. A garantia será executada na sua totalidade se os prejuízos sofridos pela Administração forem iguais ou superiores ao valor assegurado; se os prejuízos quantificados pela Prefeitura Municipal de Guajará forem menores que o valor da garantia, será executado somente aquele valor.

30. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução completa do contrato, caso não tenha sido utilizada, incluída a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

31. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) der causa à inexecução total do contrato;*
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

33. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I -- advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II -- impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III -- declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem 11.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

IV -- multa:

a. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c. compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "i" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

d. compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

e. para a infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

34. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, parâmetro fixado pela Administração no exercício de sua discricionariedade, autoriza a extinção do contrato com fundamento no não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, hipótese prevista no inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

35. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

36. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

37. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;*
- b) as peculiaridades do caso concreto;*
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;*
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

38. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

39. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

40. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

41. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

42. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

43. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

44. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

45. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

46. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

47. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

48. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

49. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício correspondente, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -- DA FISCALIZAÇÃO

50. A gestão e a fiscalização da execução do presente contrato serão realizadas por servidor(es) ou comissão designados por meio de Portaria, vinculados à Secretaria Municipal demandante, aos quais competirá acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar as medições, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos termos deste instrumento, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -- DOS CASOS OMISSOS

51. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 2002) e as normas e princípios gerais dos contratos, nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -- ALTERAÇÕES

52. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

53. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, nos serviços ou nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

54. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

55. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -- PUBLICAÇÃO

56. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c o art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -- FORO

57. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos oriundos deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guajará/AM, ____ de _____ de 2026.

[cargo do representante] -- CONTRATANTE

Empresa [_____] -- CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO IV -- Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica

A Prefeitura Municipal de Guajará/AM

Ref: Concorrência Presencial nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que RENUNCIA à visita técnica ao local da obra e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e ao local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira.

Local e data

Assinatura do Responsável Técnico

Registro Profissional



ANEXO V -- Modelo de Carta de Credenciamento

A Prefeitura Municipal de Guajará/AM

Comissão de Contratação

Ref: Concorrência Presencial nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone _____, neste ato representada por seu(sua) _____ (cargo), Sr.(a) _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM na Concorrência Presencial nº ____/2026, podendo, para tanto, formular propostas e lances de preços, negociar condições, assinar atas, interpor recursos e deles desistir, renunciar ao direito de recorrer, receber intimações, firmar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Assinatura: Presidente, Diretor(a) ou Representante Legal da Empresa

Assinatura: Representante Credenciado

Observação: esta carta, quando utilizada, deverá ser entregue pessoalmente à Comissão de Contratação pelo representante credenciado, no ato de abertura da sessão pública, nos termos do item 3 deste Edital.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A Prefeitura Municipal de Guajará/AM

Ref: Concorrência Presencial nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- I. cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos no Edital da Concorrência Presencial nº ____/2026 e seus Anexos;
- II. compromete-se a manter as referidas condições de habilitação e idoneidade durante toda a tramitação do processo licitatório e, caso vencedora, ao longo de toda a vigência do contrato a ser firmado;
- III. está ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis e assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos que compõem os seus envelopes de proposta e de habilitação; e
- IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

CPF e RG

